



33874954



08006.000106/2024-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenação-Geral de Inovação e Integração Tecnológica

NOTA TÉCNICA N° 15/2025/CGINOVA/STI/SE/MJ

PROCESSO N° 08006.000106/2024-41

INTERESSADO: MJSP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se pedido de análise e manifestação constante no DESPACHO Nº 255/2025/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (SEI nº 33869691) quanto ao registro de 2ª diligência junto à empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.519/0001-11**, constante no documento SEI nº 33869684, para fins de complementação da instrução processual tendo em vista a não comprovação dos critérios de qualificação técnica estabelecidos no item 9.6.2.5 do PE nº 90015/2025 (prazo mínimo dos contratos executados).

1.2. Informa-se que esta Nota Técnica complementa as Notas Técnicas 13 e 14 (33841248 e 33855541).

1.3. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 90015/2025 encontra-se suspenso com reabertura agendada para o dia 28/11/2025 às 14h.

1.4. Isto exposto passa-se à análise.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Importante destacar que o objeto em questão é a **contratação de serviços de fornecimento do Software Canva Enterprise e Canva Equipes, mediante Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e dos órgãos vinculados a sua estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 90015/2025 (33460740), portanto as comprovações técnicas necessárias devem ser compatíveis com o objeto licitado.

2.2. Com relação à habilitação técnica, a análise foi feita com base nas exigências do item 9.6 - Qualificação Técnica, do Termo de Referência (SEI nº 33395272):

"(...)

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.2.1. **Item 1 (Canva Enterprise):** Fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) licenças da plataforma Canva Enterprise, Equipes e/ou Pro, das quais pelo menos 10 (dez) licenças devem corresponder à subscrição do Canva Equipes ou Enterprise, comprovando que a

empresa possui experiência na entrega de soluções adequadas para empresas ou órgãos públicos.

9.6.2.2. **Item 2 (Canva Equipes):** Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) licenças da plataforma Canva Enterprise, Equipes e/ou Pro, das quais pelo menos 3 (três) licenças devem corresponder à subscrição do Canva Equipes, comprovando que a empresa possui experiência na entrega de soluções adequadas para empresas ou órgãos públicos.

9.6.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Não serão aceitos para a referida comprovação, atestados cujo objeto seja licenciamento de software distinto da solução em contratação, qual seja, licenciamento Canva.

9.6.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, devendo ser comprovado por meio do Contrato.

9.6.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.3. Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da Contratante, sendo desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

9.6.4. Qualquer requisito presente neste termo de referência e seus anexos, inclusive os de caráter técnico da solução a ser ofertada, poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, devendo o licitante, quando cabível, apresentar as informações requeridas para fins de comprovação do item diligenciado.

9.6.5. Constitui, ainda, situação impeditiva de celebração e prorrogação de contrato a inclusão da empresa no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Cadin).

(...)"

2.3. A empresa apresentou o seguinte complemento de Qualificação Técnica, constante no documento SEI nº 33869684:

2.4. Atestado de capacidade técnica emitido pela:

- a) Cliente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA;
- b) Objeto: Canva Enterprise - renovação - quantidade:10;
- c) Data: 15/07/2022;
- d) Nota Fiscal: 5595;
- e) Pertinência do Objeto: atestado trata de objeto similar daquele especificado no item 9.6.2.1 do PE nº 90015/2025 e foi considerado para os fins de habilitação técnica.

2.5. Ordem de Compra as Condições Específicas e o CONTRATO MASTER PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS (CONTRATO):

- a) Contratantes: ALGAR TELECOM S/A, Algar Multimídia S/A, Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.;
- b) Objeto: Natureza dos Bens e/ou Serviços:
 - Prestação de Serviços;
 - Aquisição de Bens;
 - Licenciamento de Software;
 - Aquisição de Bens e Serviços;
 - Consultoria;
 - Instalação (B2B/MPE-Expansão);
 - Outros: Field Service Instalação e/ou Manutenção (B2B/MPE-Expansão).

- c) Data: 27/08/2025;
- d) Nº do Pedido 4500414703;
- e) Pertinência do Objeto: atestado trata de objeto diferente daquele especificado no item 9.6.2.1 do PE nº 90015/2025 e apesar de ter sido considerado para os fins de habilitação técnica, não atende aos requisitos editalícios.

2.6.

Atestado de capacidade técnica emitido pela:

- a) Cliente: Brasoftware Informática Ltda;
- b) Objeto: Canva Pro - 5 Users - quantidade: 5;
- c) Data: 22/03/2022;
- d) Nota Fiscal: 5552;
- e) Pertinência do Objeto: atestedo trata de objeto similar daquele especificado no item 9.6.2.1 do PE nº 90015/2025, e foi considerado para os fins de habilitação técnica.

2.7.

Atestado de capacidade técnica emitido pela:

- a) Cliente: SOLO NETWORK;
- b) Objeto: Canva Pro - 1 Year - até 5 usuários - quantidade: 5;
- c) Data: 19/04/2022;
- d) Nota Fiscal: 5468;
- e) Pertinência do Objeto: atestedo trata de objeto similar daquele especificado no item 9.6.2.1 do PE nº 90015/2025, e foi considerado para os fins de habilitação técnica.

2.8.

Após a análise da referida documentação, verificou-se que dos documentos apresentados, os atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA, BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA e SOLO NETWORK, em conjunto atendem aos requisitos de habilitação técnica apresentados no item 9.6 e seguintes, em especial do subitem 9.6.2.1 do Termo de Referência do PE nº 90015/2025, portanto, informa-se que a empresa cumpriu os requisitos de habilitação técnico necessários.

3.

CONCLUSÃO

3.1. Após análise técnica da documentação enviada, verifica-se que a empresa **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda, CNPJ Nº 09.240.519/0001-11** (Item 1), atendeu os requisitos do Edital, destacando-se os requisitos determinados no item 9.6.2.1 do Termo de Referência constante do PE nº 90015/2025, para os fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

3.2.

O atendimento 9.6 e seus respectivos subitens são impreteríveis para a segurança na qualidade da prestação dos serviços licitados.

3.3.

Assim sendo, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristine de Oliveira Galvão, Integrante Técnico(a)**, em 28/11/2025, às 14:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33874954** e o código CRC **D451F641**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.